



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 330/2018

A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 330/2018, que institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público (PPVEM) de Sorocaba, propõe o acréscimo do §5º ao artigo 4º, a fim de garantir suporte pedagógico e psicológico tanto ao aluno infrator quanto ao educador em situação de risco, independentemente de transferência, afastamento ou licença.

A modificação apresentada aperfeiçoa o texto original da proposição ao integrar ações de prevenção e acolhimento como parte da política pública de enfrentamento à violência nas escolas. Essa abordagem amplia a eficácia do projeto ao considerar a dimensão humana e psicossocial dos conflitos ocorridos no ambiente escolar, o que está diretamente ligado à segurança pública e à proteção social preventiva.

A violência contra educadores, além de violar direitos trabalhistas e pessoais, impacta o ambiente pedagógico e o processo de ensino-aprendizagem, gerando reflexos que extrapolam o espaço escolar. Nesse contexto, a inclusão da assistência psicológica e pedagógica atua de forma restaurativa, promovendo a mediação de conflitos, a recuperação emocional e a reintegração segura dos envolvidos.

Do ponto de vista técnico e jurídico, a proposta está em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que prioriza medidas socioeducativas e de proteção à criança e ao adolescente, bem como com a Política Nacional de Prevenção à Violência Escolar, instituída pelo Ministério da Educação, que recomenda intervenções integradas entre educação, saúde mental e segurança pública.

A matéria também se harmoniza com o princípio da segurança pública como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos (art. 144 da Constituição Federal), uma vez que a promoção de ambientes escolares seguros é parte essencial da prevenção da criminalidade e da construção de uma cultura de paz.

Diante do exposto, esta Comissão de Segurança Pública manifesta-se favoravelmente à aprovação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 330/2018, por entender que a proposta fortalece as ações de prevenção à violência escolar e amplia as medidas de segurança e proteção aos profissionais da educação, promovendo uma abordagem mais humana, preventiva e integrada no enfrentamento da violência no ambiente escolar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 10 de novembro de 2025

IZIDIO BRITO

Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003200370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em **10/11/2025 13:33**

Checksum: **0FF76E7B1F48C743028619943ABE47F647687ED9B9FA5ED836C16A8738C3CD1E**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em **11/11/2025 10:27**

Checksum: **BD4A0CC70CD37C75C7370E3E2A5EA3B325C5B28DFF93629DA56F23B6D831028E**

